

		Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS			REQUISIÇÃO DE COMPRAS	
Número da RC 972 / 2026 10100972		Unidade Administrativa Requisitante 013.007.000.000.000 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ			Data da Requisição 08/05/2026	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO						
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado	
1	1.05.03.0541-5 BOTOEIRA TIPO QUEBRA VIDRO	UN	7,000	0,0000	0,00	
2	1.05.04.0299-2 SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO (EXTINTOR)	UN	15,000	0,0000	0,00	
3	1.05.04.0301-8 SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO (ROTA DE FUGA)	UN	14,000	0,0000	0,00	
4	1.05.04.0319-0 PLACA DE SINALIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM PVC, TAMANHO 15CM X 20CM - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	10,000	0,0000	0,00	
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total		0,00
Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672 Bairro: CENTRO					Número 00672 CEP 16200-083	
Dotação 2026 - 771 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 15.452.0012 2.049			Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 44 - MAT DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS			
Evento 192.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						
Observação e ou Exigencias Mínimas						
Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS						
Aplicação do Material Materiais serão utilizados no posto de combustíveis da Prefeitura de Birigui.						
Hilário Zerloti Matrícula 54.417 CPF 558.667.858-20 Secretário de Serviços Públicos			Ordernador de Despesa ____/____/2026			
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA.			DSOUZA - DAVID DE SOUSA		08/05/2026 16:20:20	



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
972 / 2026
10100972

Unidade Administrativa Requirante 013.007.000.000.000
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ

Data da Requisição
08/05/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.05.04.0299-2 SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO (EXTINTOR)	UN	15,000	10,0000	150,00
2	1.05.04.0301-8 SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO (ROTA DE FUGA)	UN	14,000	10,0000	140,00
3	1.05.04.0319-0 PLACA DE SINALIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM PVC, TAMANHO 15CM X 20CM - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	10,000	10,0000	100,00
Estimativa de Custo Total					390,00

Tipo de Custo Exercício

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro:CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2026 - 771 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 15.452.0012 2.049

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 44 - MAT DE SINALIZAÇÃO
VISUAL E AFINS

Evento 192.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Materiais serão utilizados no posto de combustíveis da Prefeitura de Birigui.

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026

	Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS		REQUISIÇÃO DE COMPRAS
	Número da RC 975 / 2026 10100975	Unidade Administrativa Requiritante 013.007.000.000.000 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ	Data da Requisição 08/05/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.15.0009-0 EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 2A; 10 LTS; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721; ACOMPANHADO DE SUPORTE; FABRICADO EM AÇO; COM ACABAMENTO ALUMINIZADO; PARA FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	3,000	0,0000	0,00
2	1.60.15.0015-4 EXTINTOR DE PQS 6 KG COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO 20 BC; PORTÁTIL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721; ACOMPANHADO DE SUPORTE; FABRICADO EM AÇO; COM ACABAMENTO ALUMINIZADO; PARA FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	7,000	0,0000	0,00
3	1.60.15.0083-9 EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A : 20-BC; TIPO PORTÁTIL; ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PAREDE; FABRICADO EM AÇO; NO FORMATO EM L; COM ACABAMENTO ALUMINIZADO; PARA FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS; O EXTINTOR DEVE ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT NBR 12693/2010; ABNT NBR 10721/2005; ABNT NBR 15808/2010 E POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2,000	0,0000	0,00
4	1.60.15.0128-2 EXTINTOR PÓ QUÍMICO 80-BC DE 20 KG - TIPO CARRETA SOBRE RODAS. EXTINTOR MANUAL SOBRE RODAS COM ALTA EFICIÊNCIA NO COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DESTINADO AO USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, QUE REQUEREM MAIOR PROTEÇÃO E NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO. UTILIZADO PARA COMBATER INCÊNDIOS DA CLASSE B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). DADOS TÉCNICOS: <ul style="list-style-type: none"> • EXTINTOR SOBRE RODAS COM 20 KG DE PÓ BC (A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO). • CAPACIDADE EXTINTORA: 80-BC • VALIDADE DA CARGA: 1 ANO • FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO • PESO BRUTO: 35KG 	UN	2,000	0,0000	0,00
5	1.60.15.0198-3 CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL, 12 SETORES, 24V	UN	1,000	0,0000	0,00
6	1.60.15.0199-1 EXTINTOR PORTÁTIL PQS 80B	UN	2,000	0,0000	0,00
7	1.60.15.0200-9 EXTINTOR PORTÁTIL, ESPUMA MECÂNICA, 10B	UN	2,000	0,0000	0,00
8	1.60.15.0201-7 EXTINTOR SOBRE RODAS, ESPUMA MECÂNICA, 40B	UN	2,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total	0,00
Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672 Bairro: CENTRO				Número 00672 CEP 16200-083	
Dotação 2026 - 784 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 15.452.0012 2.049	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG E SOCORRO				
Evento 192.016 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE					
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA.		DSOUZA - DAVID DE SOUSA		08/05/2026 16:34:53	



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
975 / 2026
10100975

Unidade Administrativa Requisitante 013.007.000.000.000
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ

Data da Requisição
08/05/2026

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Material será utilizado no Posto de Combustíveis da prefeitura.

Secretário
Hilário Zerloti /2026
Matrícula 54.417
CPF 557.367.858-20
Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
____/____/2026

	Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS		REQUISIÇÃO DE COMPRAS
	Número da RC 976 / 2026 10100976	Unidade Administrativa Requirante 013.007.000.000.000 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ	Data da Requisição 08/05/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.11.01.3002-0 ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4"	UN	60,000	0,0000	0,00
2	1.11.01.4408-0 DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UN	3,000	0,0000	0,00
3	1.11.01.4807-8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM², COR BRANCA	MT	330,000	0,0000	0,00
4	1.11.01.4808-6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM², COR AZUL	MT	165,000	0,0000	0,00
5	1.11.01.4809-4 BLOCO AUTÔNOMO EM LED, 9W, MÍNIMO DE 800 LUMENS	UN	17,000	0,0000	0,00
6	1.11.01.4810-8 CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 2 VIAS E 1,5MM², COR VEMELHA	MT	350,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
--------------------------------	----------------------------------	------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672 Bairro: CENTRO	Número 00672 CEP 16200-083
--	---

Dotação 2026 - 771 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 15.452.0012 2.049	Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 26 - MAT ELÉTRICO E ELETRÔNICO
---	--

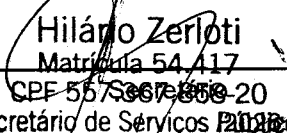
Evento 192.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Material será utilizado no posto de combustíveis da prefeitura.


Hilário Zerloti
 Matrícula 54.417
 CPF 557.367.858-20
 Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
 ____/____/2026



Município de Birigui
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
 COMPRAS

Número da RC
 977 / 2026
 10100977

Unidade Administrativa Requisitante 013.007.000.000.000
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ

Data da Requisição
 08/05/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.04.01.0059-4 BUCHA S-6 COM PARAFUSO P/ BLOCO	UN	150,000	0,0000	0,00
2	1.04.01.9596-0 ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4	UN	90,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
 Bairro: CENTRO

Número 00672
 CEP 16200-083

Dotação 2026 - 771 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
 Classif. Funcional: 15.452.0012 2.049

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 24 - MAT P MAN DE BENS
 IMÓVEIS

Evento 192.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
 RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Material Será utilizado no posto de combustíveis da prefeitura.

Hilário Zerloti
 Matrícula 17
 CPF 557/367.858-20
 Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
 ____/____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1045/ 2026
10101045

Unidade Administrativa Requirante 013.007.000.000.000
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ

Data da Requisição
13/05/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.05.03.0541-5 BOTOEIRA TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	7,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2026 - 771 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 15.452.0012 2.049

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 28 - MAT DE PROTEÇÃO E
SEGURANÇA

Evento 192.034 MAT. PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA

Observação e ou Exigencias Mínimas

REQUISIÇÃO EM SEPARADO DA RC N. 972/2026 EM RAZÃO DO SUB-GRUPO DO MATERIAL SEREM DIVERGENTES

Fonte de Recursos/Convênio

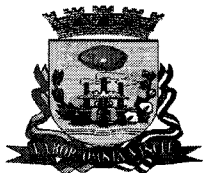
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Materiais serão utilizados no posto de combustíveis da Prefeitura de Birigui.

Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA DE BIRIGUI.

1- JUSTIFICATIVA:

O presente estudo técnico preliminar tem como finalidade fundamentar a aquisição de materiais e equipamentos necessários à adequação do posto de combustíveis pertencente ao Município de Birigui às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

O referido posto foi instalado há aproximadamente um ano, porém não entrou em operação até o momento em razão da ausência das licenças obrigatórias para seu funcionamento. Inicialmente, havia pendência junto à CETESB, a qual foi recentemente sanada com a emissão da respectiva Licença de Operação. No entanto, permanece a necessidade de atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, sendo a obtenção do AVCB condição indispensável para o início das atividades.

Nesse contexto, verifica-se que a inexistência dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como da sinalização e dos sistemas auxiliares exigidos, impede a regularização do imóvel. Assim, a presente contratação se justifica pela necessidade de adequação às normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos usuários, a conformidade legal do estabelecimento e a viabilização do pleno funcionamento do posto.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício 2026.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de



São Paulo e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes à matéria. Exige-se que os equipamentos possuam certificação de qualidade, quando aplicável, especialmente junto ao INMETRO, além de serem novos, sem uso e fornecidos com garantia mínima do fabricante.

No que se refere à sinalização, esta deverá ser confeccionada em material adequado, com propriedades fotoluminescentes, garantindo visibilidade mesmo em situações de ausência de energia elétrica. Os equipamentos de combate a incêndio deverão possuir classificação compatível com os riscos existentes no local, considerando tratar-se de área com armazenamento e manuseio de combustíveis.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Os quantitativos foram definidos com base nas exigências constantes do projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, considerando as características físicas do imóvel, a atividade desenvolvida no local e os critérios estabelecidos pelas normas do Corpo de Bombeiros quanto à distribuição e dimensionamento dos equipamentos.

A definição das quantidades levou em conta a necessidade de cobertura integral da área, respeitando distâncias máximas de alcance, posicionamento estratégico dos equipamentos e adequada sinalização das rotas de fuga. A contratação foi estruturada de forma a permitir ganho de escala e maior eficiência econômica, mediante a aquisição conjunta dos itens.

Quadro de Itens:

BLOCO 01 – Equipamentos e Sinalização	BLOCO 02 – Materiais Elétricos e Infraestrutura
Placas de sinalização para extintores – 15 unidades	Eletroduto de ferro 3/4” – 150 metros
Placas de rota de fuga – 14 unidades	Abraçadeira tipo U 3/4” – 90 unidades
Placas de saída – 10 unidades	Parafuso e bucha S-6 – 150 unidades
Extintor portátil água 2A – 3 unidades	_____
Extintor portátil PQS 20BC – 7 unidades	Disjuntor bipolar 10A – 3 unidades
Extintor portátil PQS ABC – 2 unidades	Cabo cobre 2,5mm² branco – 330 metros
Extintor portátil PQS 80B – 2 unidades	Cabo cobre 2,5mm² azul – 165 metros
Extintor portátil espuma mecânica 10B – 2 unidades	Cabo para alarme de incêndio – 350 metros
Extintor sobre rodas PQS 80B – 2 unidades	_____



Extintor sobre rodas espuma mecânica 40B – 2 unidades	_____
Botoeiras tipo quebra-vidro – 7 unidades	_____
Central de alarme endereçável (12 setores) 24v – 1 unidade	_____

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução escolhida consiste na aquisição dos materiais necessários para posterior instalação conforme o projeto técnico aprovado ou em fase de aprovação. Trata-se da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita o atendimento integral das exigências normativas, assegura a padronização dos equipamentos e permite a realização de processo licitatório competitivo na modalidade pregão.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor da contratação encontra-se em fase de levantamento.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

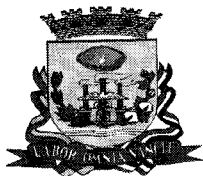
Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações do fabricante. Além disso, deverá ser assegurada a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva, especialmente no caso dos extintores e do sistema de alarme, de modo a garantir seu pleno funcionamento ao longo do tempo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada com parcelamento em dois blocos distintos, considerando a natureza dos itens e a especialização dos fornecedores. Tal divisão permite maior competitividade no certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, sem prejuízo da eficiência da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização da contratação, espera-se viabilizar a obtenção do AVCB, promovendo a regularização do posto de combustíveis e permitindo o início de suas operações. Pretende-se, ainda, garantir condições adequadas de segurança aos usuários e servidores, em conformidade com as normas vigentes.



10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Caberá à Administração acompanhar a instalação dos equipamentos, garantir a conformidade com o projeto técnico e adotar as medidas necessárias para solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros, visando à emissão do AVCB.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação está diretamente relacionada ao processo de regularização do posto de combustíveis, estando vinculada ao projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e às demais exigências legais para funcionamento do estabelecimento.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, restringindo-se principalmente ao descarte de embalagens e à manutenção dos equipamentos. Como medida mitigadora, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como a utilização de produtos certificados e em conformidade com a legislação vigente.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária e adequada, sendo imprescindível para o atendimento das exigências legais e para a entrada em operação do posto de combustíveis municipal, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório.

Birigui-SP, 06 de Maio de 2.026.

HILÁRIO ZERLOTIN
Secretário Municipal de Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndio, bem como a implantação de sistema de sinalização e infraestrutura elétrica correlata, visando ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do posto de combustíveis da Prefeitura Municipal de Birigui.

a- Especificação do produto/serviço

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos de combate a incêndio, sinalização de emergência, sistema de alarme e materiais elétricos necessários à instalação e funcionamento dos dispositivos exigidos, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os itens deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às normas da ABNT, devendo ser novos, sem uso, e possuir certificação de qualidade, quando exigida.

A aquisição será estruturada em dois blocos, conforme segue:

BLOCO 01 – Equipamentos e Sinalização	BLOCO 02 – Materiais Elétricos e Infraestrutura
Placas de sinalização para extintores – 15 unidades	Eletroduto de ferro 3/4" – 150 metros
Placas de rota de fuga – 14 unidades	Abraçadeira tipo U 3/4" – 90 unidades
Placas de saída – 10 unidades	Parafuso e bucha S-6 – 150 unidades
Extintor portátil água 2A – 3 unidades	_____
Extintor portátil PQS 20BC – 7 unidades	Disjuntor bipolar 10A – 3 unidades
Extintor portátil PQS ABC – 2 unidades	Cabo cobre 2,5mm² branco – 330 metros
Extintor portátil PQS 80B – 2 unidades	Cabo cobre 2,5mm² azul – 165 metros



Extintor portátil espuma mecânica 10B – 2 unidades	Cabo para alarme de incêndio – 350 metros
Extintor sobre rodas PQS 80B – 2 unidades	_____
Extintor sobre rodas espuma mecânica 40B – 2 unidades	_____
Botoeiras tipo quebra-vidro – 7 unidades	_____
Central de alarme endereçável (12 setores) 24v – 1 unidade	_____
Bloco autônomo LED 9W – 17 unidades	_____

b- Locais de entrega e regras para recebimentos

Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, Centro, Birigui/SP, ou em outro local a ser previamente indicado pela Administração.

Regras para Recebimento:

-As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

-O recebimento será realizado por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura, que realizará(ão) a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

c- Especificação da garantia exigida

Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentarem falhas, vícios ou defeitos, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às exigências legais impostas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB, documento indispensável para o funcionamento regular do posto de combustíveis municipal.

A medida decorre da impossibilidade de início das atividades do referido posto, implantado há aproximadamente um ano, em razão da ausência das licenças obrigatórias. Considerando que a Licença de Operação junto à CETESB já foi obtida, resta pendente apenas a adequação às normas de segurança contra incêndio, o que torna a presente aquisição indispensável.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado, bem como no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição dos materiais necessários à implementação completa do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo sinalização, equipamentos de combate e infraestrutura elétrica para funcionamento do sistema de alarme e iluminação de emergência.

Após o fornecimento, os materiais serão instalados conforme projeto técnico específico, possibilitando a posterior solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros e consequente obtenção do AVCB.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas vigentes, devendo possuir qualidade comprovada, certificação quando exigida e compatibilidade com o uso pretendido.

Os fornecedores deverão assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições, devidamente embalados, identificados e acompanhados de documentação técnica, quando aplicável. Será exigido que os equipamentos atendam às especificações de segurança e desempenho necessárias ao ambiente de risco em que serão instalados.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará de forma indireta, mediante fornecimento dos materiais pela empresa contratada, conforme solicitação da Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme necessidade do Município, devendo o fornecedor cumprir os prazos estabelecidos e garantir a integridade dos produtos até o momento do recebimento definitivo.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos senhores:

Danilo de Sousa Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 56.231 – [REDACTED]
[REDACTED] denominado Fiscal.

Hilário Zerloti – Secretário Municipal Adj. de Serviços Públicos – Matr. 54.417 – [REDACTED]
[REDACTED], denominado Gestor.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

O prazo para pagamento será de até 15 dias corridos.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, considerando a divisão em blocos.

Será exigido das licitantes o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme legislação aplicável.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação encontra-se em fase de levantamento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 771

FICHA 784 – Obs. Somente para a RC 975/26



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 06 de Maio de 2.026.

HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

BIRIGUI EXTINTORES

RUA ANGELO VENDRAME,241-A

Email: biriex@uol.com.br

(18) 3642-3444 / 99656-2141

000014

BIRIGUI,20 DE FEVEREIRO DE 2026

A
PREFEITURA DE BIRIGUI

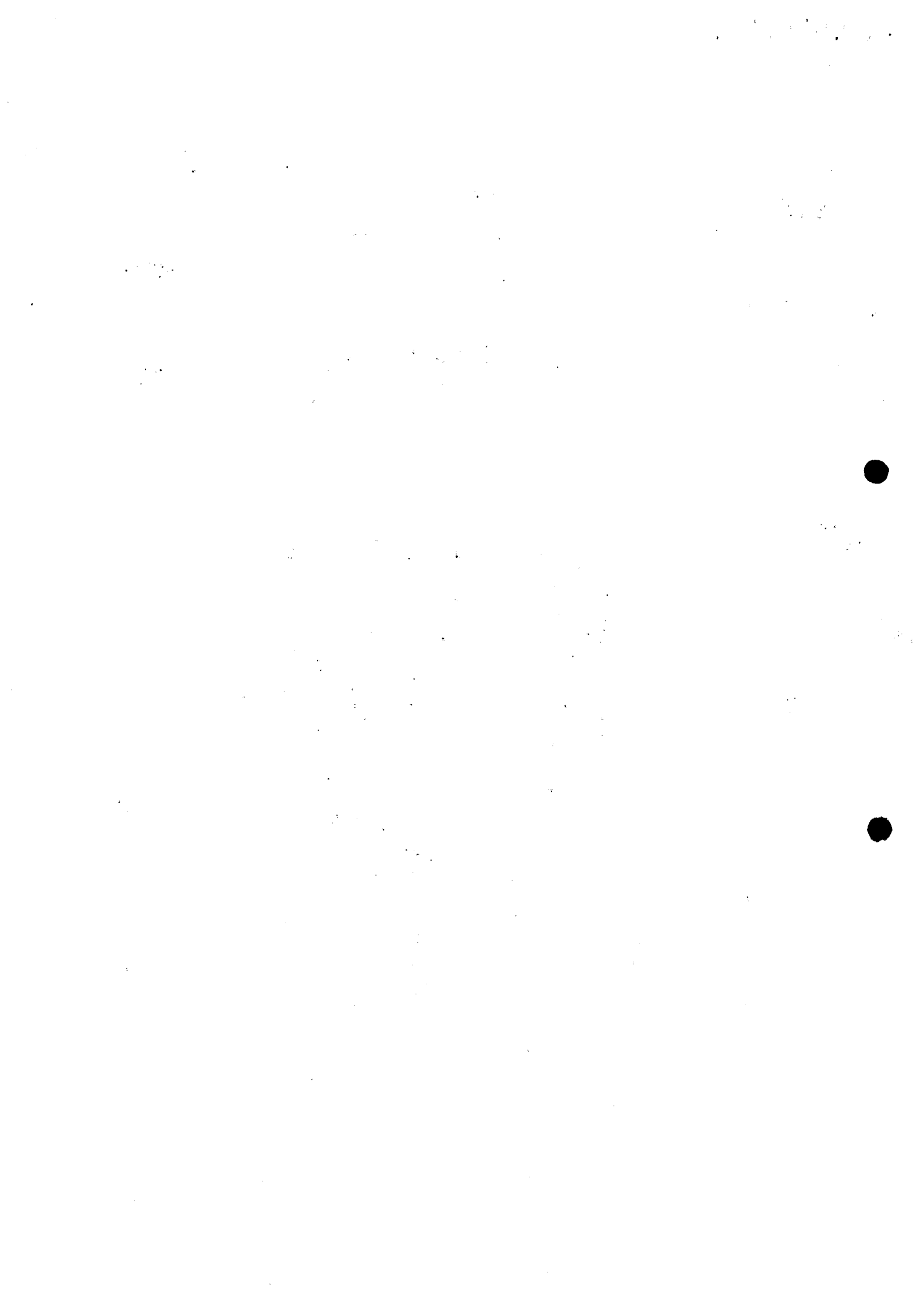
A/C-AGNALDO

Em atenção ao vosso Pedido, temos a grata satisfação de apresentar nosso Orçamento conforme segue abaixo

QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTOS	V. UNIT.		V. TOTAL	
15	PLACAS DE EXTINTOR ↓ /	R\$	15,00	R\$	225,00
14	PLACAS DE ROTA DE FUGA ↓ /	R\$	15,00	R\$	210,00
10	PLACAS SINALIZAÇÃO SAIDA ↓ /	R\$	15,00	R\$	150,00
3	EXTINTOR AP 10L ↓ /	R\$	220,00	R\$	660,00
1	EXTINTOR PQS ABC 4K ↓	R\$	240,00	R\$	240,00
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
	Os Serviços Acima Realizados Segue	TOTAL		R\$	1.485,00
	Conforme as Normas do INMETRO				

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DD
VALIDADE ORÇAMENTO: 30 dias
GARANTIA 01 ANO

BIRIGUI EXTINTORES
CNPJ-10.551.831/0001-05
ELDER RODRIGUES CORREA-RG.7.961.593





LIDER EXTINTORES BIRIGUI

liderextintoresbirigui@outlook.com

Sandro Luiz Pereira

Cnpj **25.134.291/0001-31**

RUA ZULMIRA MARQUES BARBOSA, 341

Fone (18) 996171168 BIRIGUI -SP

Birigui, 08 de Maio de 2026

Prefeitura Birigui

A/C:

Thiago

PREZADO SR.

Em atenção ao vosso Pedido, temos a grata satisfação de apresentar nosso Orçamento conforme segue abaixo.

17 BLOCO AUTONOMO DE LED 9W - 127/220V - - VALOR UNITARIO 35,00	1	/
15 PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR - - VALOR UNITARIO 12,00	1	/
14 PLACA DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA - VALOR UNITARIO 12,00	1	/
10 PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICANDO SAIDA - VALOR UNITARIO 12,00	1	/
03 EXTINTOR PORTATIL DE AGUA 2A - VALOR UNITARIO 230,00	1	/
07 EXTINTOR PORTATIL DE PQS-20 BC - VALOR UNITARIO 230,00	1	/
02 EXTINTOR PORTATIL DE PQS-ABC - VALOR UNITARIO 240,00	1	/
02 EXTINTOR PORTATIL DE PQS 80B - VALOR UNITARIO 260,00	1	/
02 EXTINTOR PORTATIL DE ESPUMA MECANICA 10 B - VALOR UNITARIO 530,00	1	/
02 EXTINTOR SOBRE RODAS PQS - 80 B - VALOR UNITARIO 1450,00	1	/
02 EXTINTOR SOBRE RODAS DE ESPUMA MECANICA 40 B - VALOR UNITARIO 6100,00	1	/
07 BOTOEIRAS TIPO QUEBRA VIDRO EXTERNA ALARME ENDERECAVEL - VALOR UNITARIO 175,00	1	/
01 CENTRAL DE ALARME ENDERECAVEL 12 SETORES 24V - VALOR REFERENCIA UNITARIO 810,00	1	/

- PRAZO DE ENTREGA. 10 DIAS
- Forma de pagamento via transferência.
- GARANTIA DO SERVIÇO: 01 ANO

Sandro Luiz Pereira

LIDER EXTINTORES BIRIGUI
Técnico Segurança no Trabalho.

M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

000016

FONE: (18) 3634 1679

esgalha.birigui@terra.com.br

CNPJ: 23.368.013/0001-13

I.E: 214.218.023.113

AV. Nove de Julho, 1575 - Bairro Centro - CEP: 16200-060 - BIRIGUI - S.P.

Birigui, 13 de Maio de 2026

À Prefeitura de Birigui

A/C: Thiago

Orcamento

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Bloco Autônomo de Led / 1	R\$ 40,00	R\$ 680,00
03	Extintor Água 10lt / 1	R\$ 180,00	R\$ 540,00
07	Extintor Pó 20BC / 1	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
02	Extintor Pó ABC / 1	R\$ 220,00	R\$ 440,00
02	Extintor Pó 80BC / 1	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
02	Extintor Espuma mecânica 10B / 1	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
02	Extintor Sobre rodas PQS 80B / 1	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
02	Extintor Sobre rodas Espuma 40B / 1	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
07	Botoeira de Alarme / 1	R\$ 140,00	R\$ 980,00
01	Central de Alarme 12 setores / 1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
39	Placa Sinalização / 1	R\$ 8,00	R\$ 312,00
	VALOR TOTAL		R\$ 20.742,00

Condições de pagamento: 30 dias

M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

RELAÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADOS - ORIENTATIVA

000017

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	ELETRODUTO DE FERRO Ø 3/4 "	150	M 2		
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	90	PÇS 2		
3	PARAFUSO E BUCHA S-6	150	PÇS 2		
4	BLOCO AUTONOMO DE LED - 9W -220/127V	17	PÇS 1	30,00	510,00
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES	15	PÇS 1	10,00	150,00
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	14	PÇS 1	10,00	140,00
7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO SAIDA	10	PÇS 1	10,00	100,00
8	DIJUNTOR BIPOLAR DE 10 A	3	PÇS 2		
9	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR BRANCA	330	M 2		
10	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR AZUL	165	M 2		
11	EXTINTOR PORTATIL DE AGUA - 2 A	3	PÇS 1	200,00	600,00
12	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - 20 BC	7	PÇS 1	200,00	1400,00
13	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - ABC	2	PÇ 1	210,00	420,00
14	EXTINTOR PORTATIL DE PQS 80B	2	PÇ 1	250,00	500,00
15	EXTINTOR PORTATIL DE ESPUMA MECANICA 10 B	2	PC 1	500,00	1.000,00
16	EXTINTOR SOBRE RODAS PQS 80 B	2	PÇ 1	1.400,00	2.800,00
17	EXTINTOR SOBRE RODAS DE ESPUMA MECANICA 40 B	2	PC 1	6.000,00	12.000,00
18	BOTONEIRAS TIPO QUEBRA VIDRO EXTERNA ALARME ENDEREÇAVEL	7	PÇ 1	170,00	1190,00
19	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL 12 SETORES, 24 V	1	PC 1	800,00	800,00
20	CABO PARA ALARME/DEFECCÃO INCENDIO 1X2X1,5 mm² VERMELHO	350	M 2		
				TOTAL	= 21.610,00

LEMBRANDO QUE O PROJETO ESTÁ EM FASE DE APROVAÇÃO PODENDO HAVER MUDANÇAS PORTANTO ESTA RELAÇÃO É ORIENTATIVA PARA O PROJETO ENVIADO. DUVIDAS MANTER CONTATO.

23 368 013/0001-13
M & S EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA EIRELI - ME
 Avenida Nove de Julho, 1575
 Centro - CEP 16200-060
BIRIGUI - SP

RELAÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADOS - ORIENTATIVA

000018

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
2 1	ELETRODUTO DE FERRO Ø 3/4"	150	M 2	8,10	1.215,00
2 2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	90	PÇS 2	0,93	83,70
2 3	PARAFUSO E BUCHA S-6	150	PÇS 2	0,19	28,50
2 4	BLOCO AUTONOMO DE LED - 9W -220/127V	17	PÇS	—	—
2 5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES	15	PÇS	—	—
2 6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	14	PÇS	—	—
2 7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO SAIDA	10	PÇS	—	—
12 8	DIJUNTOR BIPOLAR DE 10 A	3	PÇS 2	31,70	95,10
12 9	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR BRANCA	330	M 2	2,79	920,70
2 10	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR AZUL	165	M 2	2,79	460,35
2 11	EXTINTOR PORTATIL DE AGUA - 2 A	3	PÇS	—	—
2 12	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - 20 BC	7	PÇS	—	—
2 13	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - ABC	2	PÇ	—	—
2 14	EXTINTOR PORTATIL DE PQS 80B	2	PÇ	—	—
2 15	EXTINTOR PORTATIL DE ESPUMA MECANICA 10 B	2	PÇ	—	—
2 16	EXTINTOR SOBRE RODAS PQS 80 B	2	PÇ	—	—
2 17	EXTINTOR SOBRE RODAS DE ESPUMA MECANICA 40 B	2	PÇ	—	—
2 18	BOTOEIRAS TIPO QUEBRA VIDRO EXTERNA ALARME ENDEREÇAVEL	7	PÇ	—	—
2 19	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL 12 SETORES, 24 V	1	PÇ	—	—
2 20	CABO PARA ALARME/DETECÇÃO INCENDIO 1X2X1,5 mm ² VERMELHO	350	M 2	11,20	3.920,00
LEMBRANDO QUE O PROJETO ESTÁ EM FASE DE APROVAÇÃO PODENDO HAVER MUDANÇAS					
PORTANTO ESTÁ RELAÇÃO É ORIENTATIVA PARA O PROJETO ENVIADO.					
DUVIDAS MANTER CONTATO.					

45.445.397/0001-63

IE. 214.321.126.110

Sanchez Comercial Atacadista Ltda. ME

Travessa João Pessoa, 112 Sala 07

Centro - Cep 16200-007

BIRIGUI - SP

BIRIGUI - SP

Centro - Cep 16200-007

Travessa João Pessoa, 112 Sala 07

Sanchez Comercial Atacadista Ltda. ME

IE. 214.321.126.110

45.445.397/0001-63

[Handwritten signature]

RELAÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADOS - ORIENTATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	ELETRODUTO DE FERRO Ø 3/4 "	150	M 2	0,70	—
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	90	PÇS 2	4,40	—
3	PARAFUSO E BUCHA S-6	150	PÇS	—	—
4	BLOCO AUTONOMO DE LED - 9W -220/127V	17	PÇS	—	—
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES	15	PÇS	—	—
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	14	PÇS	—	—
7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO SAIDA	10	PÇS	—	—
8	DIJUNTOR BIPOLAR DE 10 A	3	PÇS 2	42,80	—
9	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR BRANCA	330	M 2	3,00	—
10	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR AZUL	165	M 2	3,00	—
11	EXTINTOR PORTATIL DE AGUA - 2 A	3	PÇS	—	—
12	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - 20 BC	7	PÇS	—	—
13	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - ABC	2	PÇ	—	—
14	EXTINTOR PORTATIL DE PQS 80B	2	PÇ	—	—
15	EXTINTOR PORTATIL DE ESPUMA MECANICA 10 B	2	PÇ	—	—
16	EXTINTOR SOBRE RODAS PQS 80 B	2	PÇ	—	—
17	EXTINTOR SOBRE RODAS DE ESPUMA MECANICA 40 B	2	PÇ	—	—
18	BOTOEIRAS TIPO QUEBRA VIDRO EXTERNA ALARME ENDEREÇAVEL	7	PÇ	—	—
19	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL 12 SETORES, 24 V	1	PÇ	—	—
20	CABO PARA ALARME/DETECÇÃO INCENDIO 1X2X1,5 mm ² VERMELHO	350	M	—	—
LEMBRANDO QUE O PROJETO ESTÁ EM FASE DE APROVAÇÃO PODENDO HAVER MUDANÇAS					
PORTANTO ESTÁ RELAÇÃO É ORIENTATIVA PARA O PROJETO ENVIADO.					
DUVIDAS MANTER CONTATO.					

02.654.191/0001-30

I.E. 214.069.116 - I.M. 16503

Tecaut Automação Industrial Eirell

Av. Euclides
Jd. Jussara Maria
BIRIGUI - SP

02.654.191/0001-30

I.E. 214.069.116.111 - I.M. 16503

Tecaut Automação Industrial Eirell

Av. Euclides Miragala, 2627
Jd. Jussara Maria - CEP 16204-000
BIRIGUI - SP

RELAÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADOS - ORIENTATIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	ELETRODUTO DE FERRO Ø 3/4" <i>Zincado Leve</i>	150	M 2	13,00	
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	90	PÇS 2	1,50	
3	PARAFUSO E BUCHA S-6	150	PÇS 2	1,00	
4	BLOCO AUTONOMO DE LED - 9W - 220/127V	17	PÇS	N-T	
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES	15	PÇS	N-T	
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	14	PÇS	N-T	
7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO SAIDA	10	PÇS	N-T	
8	DIJUNTOR BIPOLAR DE 10 A	3	PÇS 2	45,00	
9	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR BRANCA	330	M 2	3,00	
10	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR AZUL	165	M 2	3,00	
11	EXTINTOR PORTATIL DE AGUA - 2 A	3	PÇS	N-T	
12	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - 20 BC	7	PÇS	N-T	
13	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - ABC	2	PÇ	N-T	
14	EXTINTOR PORTATIL DE PQS 80B	2	PÇ	N-T	
15	EXTINTOR PORTATIL DE ESPUMA MECANICA 10 B	2	PÇ	N-T	
16	EXTINTOR SOBRE RODAS PQS 80 B	2	PÇ	N-T	
17	EXTINTOR SOBRE RODAS DE ESPUMA MECANICA 40 B	2	PÇ	N-T	
18	BOTOEIRAS TIPO QUEBRA VIDRO EXTERNA ALARME ENDEREÇAVEL	7	PÇ	N-T	
19	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL 12 SETORES, 24 V	1	PÇ	N-T	
20	CABO PARA ALARME/DETECÇÃO INCENDIO 1X2X1,5 mm² VERMELHO	350	M	N-T	
LEMBRANDO QUE O PROJETO ESTÁ EM FASE DE APROVAÇÃO PODENDO HAVER MUDANÇAS					
PORTANTO ESTÁ RELAÇÃO É ORIENTATIVA PARA O PROJETO ENVIADO.					
DUVIDAS MANTER CONTATO.					

Proposta de Venda
ORÇAMENTO

10/04/2026

CELMO

54 855 259/0001 - 43

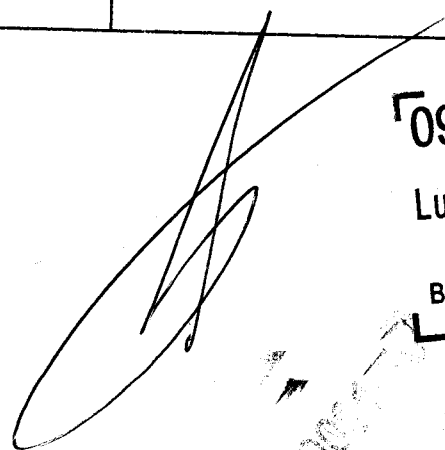
VETOR - ILUMINAÇÃO INDUSTRIAL
E COMERCIAL LTDA

Rua Saudades, 659/675
Centro - CEP 16200 205

BIRIGUI - SP

RELAÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADOS - ORIENTATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
2 1	ELETRODUTO DE FERRO Ø 3/4"	150	M 2	8,50	1.275,00
2 2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	90	PÇS 2	0,80	72,00
2 3	PARAFUSO E BUCHA S-6	150	PÇS 2	0,13	19,50
2 4	BLOCO AUTONOMO DE LED - 9W - 220/127V	17	PÇS	—	—
1 5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES	15	PÇS	—	—
1 6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	14	PÇS	—	—
1 7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO SAIDA	10	PÇS	—	—
1 8	DIJUNTOR BIPOLAR DE 10 A	3	PÇS 2	34,00	102,00
1 2 9	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR BRANCA	330	M 2	3,30	1.089,00
2 10	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR AZUL	165	M 2	3,30	544,50
1 11	EXTINTOR PORTATIL DE AGUA - 2 A	3	PÇS	—	—
1 12	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - 20 BC	7	PÇS	—	—
1 13	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - ABC	2	PÇ	—	—
1 14	EXTINTOR PORTATIL DE PQS 80B	2	PÇ	—	—
1 15	EXTINTOR PORTATIL DE ESPUMA MECANICA 10 B	2	PÇ	—	—
1 16	EXTINTOR SOBRE RODAS PQS 80 B	2	PÇ	—	—
1 17	EXTINTOR SOBRE RODAS DE ESPUMA MECANICA 40 B	2	PÇ	—	—
1 18	BOTOEIRAS TIPO QUEBRA VIDRO EXTERNA ALARME ENDEREÇAVEL	7	PÇ	—	—
1 19	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL 12 SETORES, 24 V	1	PÇ	—	—
2 20	CABO PARA ALARME/DETECCÃO INCENDIO 1X2X1,5 mm² VERMELHO	350	M 2	9,40	3.290,00
LEMBRANDO QUE O PROJETO ESTÁ EM FASE DE APROVAÇÃO PODENDO HAVER MUDANÇAS					
PORTANTO ESTÁ RELAÇÃO É ORIENTATIVA PARA O PROJETO ENVIADO.					
DUVIDAS MANTER CONTATO.					



09.232.973/0001-20

Lucas Vicente da Silva - ME

Av. Euclides Miragaia, 2324
 Bairro Jussara Maria - Cep 16204-000
 BIRIGUI - SP

CENTER FOR

09.232.973/0001-20

RELAÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADOS - ORIENTATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	ELETRODUTO DE FERRO Ø 3/4 "				<i>Lote</i>
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	150	M	<i>20,00uf</i>	<i>3</i>
3	PARAFUSO E BUCHA S-6	90	PÇS	<i>3,10</i>	<i>3</i>
4	BLOCO AUTONOMO DE LED - 9W -220/127V	150	PÇS	<i>0,50</i>	<i>3</i>
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES	17	PÇS	<i>✓</i>	<i>1</i>
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	15	PÇS	<i>✓</i>	<i>1</i>
7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO SAIDA	14	PÇS	<i>✓</i>	<i>1</i>
8	DIJUNTOR BIPOLAR DE 10 A	10	PÇS	<i>✓</i>	<i>1</i>
9	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR BRANCA	330	M	<i>3,102</i>	<i>2</i>
10	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO PVC - 750 V - #2,5 MM COR AZUL	165	M	<i>3,32uf</i>	<i>2</i>
11	EXTINTOR PORTATIL DE AGUA - 2 A	3	PÇS	<i>(-</i>	<i>1)</i>
12	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - 20 BC	7	PÇS	<i>-</i>	<i>1</i>
13	EXTINTOR PORTATIL DE PQS - ABC	2	PÇ	<i>-</i>	<i>1</i>
14	EXTINTOR PORTATIL DE PQS 80B	2	PÇ	<i>-</i>	<i>1</i>
15	EXTINTOR PORTATIL DE ESPUMA MECANICA 10 B	2	PÇ	<i>-</i>	<i>1</i>
16	EXTINTOR SOBRE RODAS PQS 80 B	2	PÇ	<i>-</i>	<i>1</i>
17	EXTINTOR SOBRE RODAS DE ESPUMA MECANICA 40 B	2	PÇ	<i>-</i>	<i>1</i>
18	BOTOEIRAS TIPO QUEBRA VIDRO EXTERNA ALARME ENDEREÇAVEL	7	PÇ		<i>1</i>
19	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL 12 SETORES, 24 V	1	PÇ		<i>1</i>
20	CABO PARA ALARME/DETECÇÃO INCENDIO 1X2X1,5 mm ² VERMELHO	350	M	<i>10,20</i>	<i>2</i>
LEMBRANDO QUE O PROJETO ESTÁ EM FASE DE APROVAÇÃO PODENDO HAVER MUDANÇAS					
PORTANTO ESTÁ RELAÇÃO É ORIENTATIVA PARA O PROJETO ENVIADO.					
DUVIDAS MANTER CONTATO.					

00.574.407/0001-22

Sérgio Nunez Birigui - MK

RUA SAUDADES, 1400 - CANTINA

CEP 18.200-002 - BIRIGUI - SP

Insuficiência de saldo orçamentário – RC nº 975/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

13 de maio de 2026 às 16:49

Para: servicospublicos@birigui.sp.gov.br, hzservicospublicos@birigui.sp.gov.brCco: sec.administracao@birigui.sp.gov.br

Prezados(as), boa tarde.

Em análise ao processo referente à RC nº 975/2026, que trata da aquisição de extintores classificados como material permanente, informamos que não foi possível realizar a emissão da respectiva Nota de Reserva em razão de insuficiência de saldo orçamentário na dotação 784.

Verificou-se que o valor necessário para emissão da reserva é de R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais), contudo, a referida dotação possui atualmente saldo disponível de apenas R\$ 1.275,75 (mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Dessa forma, solicitamos a gentileza dessa Secretaria em providenciar a complementação do saldo orçamentário, ou indicar dotação com saldo suficiente, a fim de possibilitar a emissão da Nota de Reserva e o regular prosseguimento do processo.

Ficamos no aguardo de manifestação.


Atenciosamente,

--

**Mário Fernando Madokoro Júnior**
Oficial Administrativo**Serviço de Gestão de Compras**
Prefeitura de BiriguiRua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80

☎ (18) 3643-8021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos **Saldo da Dotação 784.pdf**
24K **RC 972, 975,976 e 977.2026_Agrupamento 270.2026.pdf**
2048K



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional Descrição
15.452.0012.2.049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa Descrição
4.4.90.52.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-8.724,25	1.275,75
Total Dotação	10.000,00	-8.724,25	1.275,75
Total Classificação Funcional	10.000,00	-8.724,25	1.275,75
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00	-8.724,25	1.275,75
Total ORGÃO	10.000,00	-8.724,25	1.275,75
TOTAL GERAL	10.000,00	-8.724,25	1.275,75

Rc 975/26 = 19.520,00
1.275,75

18.244,25

Insuficiência de saldo orçamentário – RC nº 975/2026

servicospublicos@birigui.sp.gov.br <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>
Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>
Cc: hzservicospublicos@birigui.sp.gov.br

13 de maio de 2026 às 16:57

Prezado Fernando, boa tarde!

Já foi solicitado suplementação da ficha orçamentária 784.

Assim que o recurso estiver disponível, lhe avisarei.

Atenciosamente,
David.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2026

Página: 1

000026

MCR23100

Cotação: 10387 Data Cotação: 19/05/2026 Usuário: MFMJUNIOR Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 287/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.04.01.0059-4 BUCHA S06 COM PARAFUSO P/ BLOCO - UN	0,16	150,000	0,27	40,50		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		0,19	0,16	0,13	0,27	0,50	59,32

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
011570 -LUCAS VICENTE DA SILVA			0,13	19,50		-51,85
CPF/CNPJ 09.232.973/0001-20						
021268 -SANCHEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA			0,19	28,50		-29,63
CPF/CNPJ 45.445.397/0001-63						
005574 -SERGIO NUNES BIRIGUI			0,50	75,00		85,19
CPF/CNPJ 00.574.407/0001-22						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.04.01.9596-0 ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4 - UN	1,05	90,000	1,61	144,90		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		0,93	1,05	0,80	1,61	3,10	65,52

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
011570 -LUCAS VICENTE DA SILVA			0,80	72,00		-50,31
CPF/CNPJ 09.232.973/0001-20						
021268 -SANCHEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA			0,93	83,70		-42,24
CPF/CNPJ 45.445.397/0001-63						
005574 -SERGIO NUNES BIRIGUI			3,10	279,00		92,55
CPF/CNPJ 00.574.407/0001-22						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.05.03.0541-5 BOTOEIRA TIPO QUEBRA-VIDRO - UN	17,50	7,000	157,50	1.102,50		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		157,50	17,50	140,00	157,50	175,00	11,11

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			140,00	980,00		-11,11
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						
021484 -SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			175,00	1.225,00		11,11
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.05.04.0299-2 SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO - UN	2,00	15,000	10,00	150,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		10,00	2,00	8,00	10,00	12,00	20,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			8,00	120,00		-20,00
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						
021484 -SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			12,00	180,00		20,00



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2026

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
5	1.05.04.0301-8 SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO - UN	2,00	14,000	10,00	140,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		10,00	2,00	8,00	10,00	12,00	20,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017456 - M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			8,00	112,00	-20,00
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
021484 - SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			12,00	168,00	20,00
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
6	1.05.04.0319-0 PLACA DE SINALIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM PVC, TAMANHO 15CM X 20CM - UN	2,00	10,000	10,00	100,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		10,00	2,00	8,00	10,00	12,00	20,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017456 - M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			8,00	80,00	-20,00
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
021484 - SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			12,00	120,00	20,00
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
7	1.11.01.3002-0 ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4" - UN	5,54	60,000	12,17	730,20		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		8,50	5,54	8,00	12,17	20,00	45,56

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021268 - SANCHEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA			8,00	480,00	-34,26
CPF/CNPJ 45.445.397/0001-63					
011570 - LUCAS VICENTE DA SILVA			8,50	510,00	-30,00
CPF/CNPJ 09.232.973/0001-20					
005574 - SERGIO NUNES BIRIGUI			20,00	1.200,00	64,34
CPF/CNPJ 00.574.407/0001-22					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
8	1.11.01.4408-0 DISJUNTOR BIPOLAR 10A - UN	1,28	3,000	32,24	96,72		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		31,70	1,28	31,02	32,24	34,00	3,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005574 - SERGIO NUNES BIRIGUI			31,02	93,06	-3,78
CPF/CNPJ 00.574.407/0001-22					
021268 - SANCHEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA			31,70	95,10	-1,67
CPF/CNPJ 45.445.397/0001-63					
011570 - LUCAS VICENTE DA SILVA			34,00	102,00	5,46
CPF/CNPJ 09.232.973/0001-20					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2026

Página: 3

000027

MCR23100

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
9	1.11.01.4807-8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM², COR BRANCA - MT	0,25	330,000	3,14	1.036,20		
		Mediana 3,30	Desvio Padrão 0,25	Menor Preço 2,79	Preço Médio 3,14	Maior Preço 3,32	Coeficiente 7,82
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média	
021268 -SANCHEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA			2,79	920,70		-11,15	
CPF/CNPJ 45.445.397/0001-63							
011570 -LUCAS VICENTE DA SILVA			3,30	1.089,00		5,10	
CPF/CNPJ 09.232.973/0001-20							
005574 -SERGIO NUNES BIRIGUI			3,32	1.095,60		5,73	
CPF/CNPJ 00.574.407/0001-22							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
10	1.11.01.4808-6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM², COR AZUL - MT	0,25	165,000	3,14	518,10		
		Mediana 3,30	Desvio Padrão 0,25	Menor Preço 2,79	Preço Médio 3,14	Maior Preço 3,32	Coeficiente 7,82
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média	
021268 -SANCHEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA			2,79	460,35		-11,15	
CPF/CNPJ 45.445.397/0001-63							
011570 -LUCAS VICENTE DA SILVA			3,30	544,50		5,10	
CPF/CNPJ 09.232.973/0001-20							
005574 -SERGIO NUNES BIRIGUI			3,32	547,80		5,73	
CPF/CNPJ 00.574.407/0001-22							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
11	1.11.01.4809-4 BLOCO AUTÔNOMO EM LED, 9W, MÍNIMO DE 800 LUMENS - UN	2,50	17,000	37,50	637,50		
		Mediana 37,50	Desvio Padrão 2,50	Menor Preço 35,00	Preço Médio 37,50	Maior Preço 40,00	Coeficiente 6,67
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média	
021484 -SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			35,00	595,00		-6,67	
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31							
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			40,00	680,00		6,67	
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
12	1.11.01.4810-8 CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 2 VIAS E - MT	0,74	350,000	10,27	3.594,50		
		Mediana 10,20	Desvio Padrão 0,74	Menor Preço 9,40	Preço Médio 10,27	Maior Preço 11,20	Coeficiente 7,17
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média	
011570 -LUCAS VICENTE DA SILVA			9,40	3.290,00		-8,47	
CPF/CNPJ 09.232.973/0001-20							
005574 -SERGIO NUNES BIRIGUI			10,20	3.570,00		-0,68	
CPF/CNPJ 00.574.407/0001-22							
021268 -SANCHEZ COMERCIAL ATACADISTA LTDA			11,20	3.920,00		9,06	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2026

Página: 4

MCR23100

CPF/CNPJ 45.445.397/0001-63

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
13	1.60.15.0009-0 EXTINTOR - ÁGUA PRESSURIZADA 2A- 10 LTS COM SUPORTE DE INSTA - UN	25,00	3,000	205,00	615,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coeficiente</u>
		205,00	25,00	180,00	205,00	230,00	12,20

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
017456 - M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			180,00	540,00		-12,20
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						
021484 - SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			230,00	690,00		12,20
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
14	1.60.15.0015-4 EXTINTOR DE PQS 6 KG COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO 20 BC; PORTÁT - UN	30,00	7,000	200,00	1.400,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coeficiente</u>
		200,00	30,00	170,00	200,00	230,00	15,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
017456 - M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			170,00	1.190,00		-15,00
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						
021484 - SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			230,00	1.610,00		15,00
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
15	1.60.15.0083-9 EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg - UN	10,00	2,000	230,00	460,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coeficiente</u>
		230,00	10,00	220,00	230,00	240,00	4,35

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
017456 - M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			220,00	440,00		-4,35
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						
021484 - SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			240,00	480,00		4,35
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
16	1.60.15.0128-2 EXTINTOR PÓ QUÍMICO 80-BC DE 20 KG - TIPO CARRETA SOBRE RODA - UN	295,00	2,000	555,00	1.110,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coeficiente</u>
		555,00	295,00	260,00	555,00	850,00	53,15

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
021484 - SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			260,00	520,00		-53,15
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31						
017456 - M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			850,00	1.700,00		53,15
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
17	1.60.15.0198-3 CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL, 12 SETORES, 24V - UN	95,00	1,000	905,00	905,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coeficiente</u>
		905,00	95,00	810,00	905,00	1.000,00	10,50

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------	-------



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2026

Página: 5

000028

MCR23100

021484 -SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			810,00	810,00	-10,50
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31					
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			1.000,00	1.000,00	10,50
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
18	1.60.15.0199-1 EXTINTOR PORTÁTIL PQS 80B - UN	225,00	2,000	1.675,00	3.350,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	1.675,00	225,00	1.450,00	1.675,00	1.900,00
	Coeficiente				13,43
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
021484 -SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			1.450,00	2.900,00	-13,43
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31					
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			1.900,00	3.800,00	13,43
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
19	1.60.15.0200-9 EXTINTOR PORTÁTIL, ESPUMA MECÂNICA, 10B - UN	10,00	2,000	540,00	1.080,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	540,00	10,00	530,00	540,00	550,00
	Coeficiente				1,85
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
021484 -SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			530,00	1.060,00	-1,85
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31					
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			550,00	1.100,00	1,85
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
20	1.60.15.0201-7 EXTINTOR SOBRE RODAS, ESPUMA MECÂNICA, 40B - UN	800,00	2,000	5.300,00	10.600,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	5.300,00	800,00	4.500,00	5.300,00	6.100,00
	Coeficiente				15,09
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			4.500,00	9.000,00	-15,09
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
021484 -SANDRO LUIZ PEREIRA COMERCIO			6.100,00	12.200,00	15,09
CPF/CNPJ 25.134.291/0001-31					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 27.811,12
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 27.570,80
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 23.682,61



TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, visando a obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros para o posto de combustíveis da Prefeitura de Birigui.

AGENTE RESPONSÁVEL

Mário Fernando Madokoro Júnior

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 27.811,12	Média
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha de estimativa do sistema SMAR.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- a) Os orçamentos foram encaminhados pela Secretaria Requisitante;
- b) Da não utilização do PNCP: não foram realizadas pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista que, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de



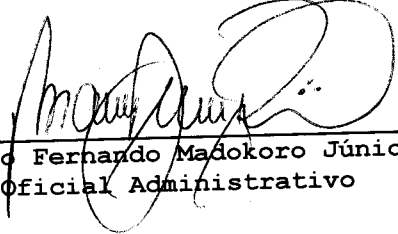
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Referência, a contratação será realizada por lote, com parcelamento em dois blocos distintos considerando a natureza dos itens e a especialização dos fornecedores, o que dificulta a identificação de contratações com características equivalentes no referido portal, comprometendo a comparabilidade dos dados.

- c) Equiparação ao Processo para Aquisição de Trator Giro Zero, onde a Secretaria de Negócios Jurídicos, através da Cota n. 54/2026 orientou que os orçamentos utilizados como base em um processo por lote deverão contemplar todos os itens de seus respectivos bloco, razão pela qual os orçamentos das empresas Tecaut Automação Industrial Eireli, Vetor - Iluminação e Industrial e Comercial Ltda e Birigui Extintores Ltda, não foram considerados;
- d) Foram utilizados somente os orçamentos que contemplam todos os itens de cada bloco respectivo, atendendo o contido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência o qual foram separados em razão da natureza dos itens e especialização dos fornecedores;
- e) Dessa forma, considerando os orçamentos fornecidos pela Secretaria Requisitante, e quanto ao atendimento das especificações técnicas, opina-se pela média de preço, conforme planilha estimativa da Smar.

Birigui-SP, 13 de Maio de 2026.


Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 R ANHANGUERA
 CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA
02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva		Evento		Folha	
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		192.042 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		8532	1
Documento	Data 13/05/2026	Requisição 10100972	Processo		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		771	15.452.0012.2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.582.299,71	2.392.403,16		189.506,55

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100972	390,00	390,00
Total				390,00	390,00

Por Extenso
Trezentos e Noventa Reais


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 R ANHANGUERA
 CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva		Evento	8504	Folha	1
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		192.034 - MAT. PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCOF			
Documento		Data	Requisição	Processo	
		13/05/2026	10101045		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		771	15.452.0012.2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço		Cidade	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada		2.392.793,16		188.404,05
2.582.299,71				

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101045	1.102,50	1.102,50
				Total	1.102,50

Por Extenso
 Um Mil e Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		192.081 - MATERIAL ELÉTRICO	0595	1
Documento	Data 13/05/2026	Requisição 10100976	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		771	15.452.0012.2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores	Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
	2.582.299,71	2.393.895,66	6.613,22	181.790,83

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100976	6.613,22	6.613,22
Total				6.613,22	6.613,22

Por Extenso
Seis Mil e Seiscentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000003

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 192.042 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Valor 8398	Folha 1
Documento	Data 13/05/2026	Requisição 10100977	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 771	Classificação Funcional 15.452.0012.2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.582.299,71	2.400.508,88	8398,43	181.605,43

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100977	185,40	185,40
Total				185,40	185,40

Por Extenso

Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 192.016 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Número 8907	Folha 1
Documento	Data 19/05/2026	Requisição 10100975	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 784	Classificação Funcional 15.452.0012.2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
345.000,00	311.766,93	19.520,00	13.713,07

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100975	19.520,00	19.520,00
Total				19.520,00	19.520,00

Por Extenso

Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 19 de MAIO de 2026.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
860
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.05.12 11:31:38
-03'00'

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883
Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:40695959883
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=53113418000171, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS, ou=CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=videoconferencia, cn=NATHALIA DA
CUNHA:40695959883
Date: 2026.05.12 09:18:09 -03'00'

RECEBI EM:
19/05/2026

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOIEROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

III.

Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e

vinte e seis.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo


ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Jéssica M. Palamin
4	Andréia Cristina Posssetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Damilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Rafael Naches Panini
------------------------------	-----------------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. HILÁRIO ZERLOTI

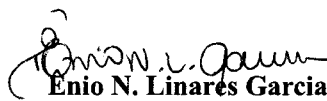
Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de maio de 2026.

Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


Hilário Zerloti
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2026 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 27.811,12 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e doze centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às **Requisições de Compras nº 972, 975, 976, 977 e 1045//2026**, provenientes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e das respectivas justificativas para a contratação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, por intermédio do Secretário da pasta, Sr. Hilário Zerloti, bem como Estimativa de Preços e do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxxx de xxxxxxxx de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.1.2. A competição se dará por MENOR PREÇO POR LOTE, todavia as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores estimados pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em lote único.

1.3.1. A definição pela realização da presente licitação em lote único decorre de decisão exclusiva da requisitante, responsável por sua justificativa técnica, econômica e operacional, conforme exposto no Anexo II – Termo de Referência.

1.4. A presente licitação é composta por 02 (dois) lotes, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 27.811,12 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e doze centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 784 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

1.7. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

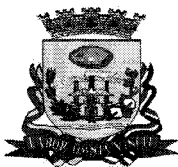
4/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

8/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



000042

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

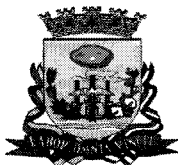
10/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do lote;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.1.1. Cada proposta deve indicar uma única marca por item. São vedadas múltiplas marcas para um mesmo item ou preenchimentos genéricos (ex.: "teste", "abc", "1234", "genérica", etc). O descumprimento será considerado alteração substancial, sujeita à desclassificação, não passível de saneamento.

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.2.2. A utilização dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” fica restrita exclusivamente aos casos em que a marca ou fabricante do produto coincida com elemento que possa identificar diretamente a licitante como fabricante ou titular da marca.

5.1.2.2.1. Para fins deste edital, considera-se marca própria aquela cuja titularidade ou fabricação seja da própria licitante.

5.1.2.2.2. É vedado o uso dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” por licitantes que atuem como revendedores, distribuidores ou comerciantes de produtos de terceiros.

5.1.2.2.3. O uso indevido desses termos implicará a não identificação válida da marca do produto ofertado, caracterizando descumprimento do item 5.1 e sujeitando a proposta à desclassificação, nos termos do item 5.1.1.

5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

13/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-083, no horário das 08:00h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **15 (quinze) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

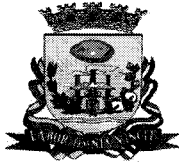
14/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

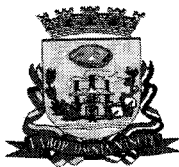
15/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



000046

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

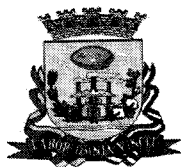
17/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

18/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.4.1. Será admitida exclusivamente a complementação ou esclarecimento quanto ao modelo ou características técnicas do produto, sem possibilidade de alteração da marca ou do fabricante originalmente apresentados na proposta, de modo a permitir unicamente a melhor caracterização do item ofertado, sem modificação substancial da proposta e respeitando a isonomia entre os licitantes.

6.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

6.25.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.25.7. Para efeitos de classificação das propostas e dos lances será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, porém a proposta final readequada deverá indicar a descrição precisa dos objetos que o compõem, com a indicação do preço unitário dos itens e as respectivas marcas, em conformidade com as especificações do Anexo I e nos moldes do Anexo V. Propostas incompletas que não reúnam condições de aferir os itens e seus respectivos valores serão desclassificadas.

6.25.8. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, quando o caso, a proposta e as planilhas atreladas a esta deverão ser retificadas, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto, conforme ANEXO V do Edital.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

19/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.28. A aceitabilidade do produto será aferida pelo representante da Secretaria requisitante no decorrer da sessão, por meio da análise das fichas técnicas e dos registros dos respectivos itens vencedores, devendo promover diligências em caso de dúvidas ou necessidade de complemento aos documentos apresentados, com a finalidade de confirmar a compatibilidade do produto ofertado.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

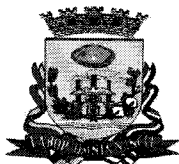
20/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. **contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;**

7.7.8. **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

7.7.9. **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

7.7.10. **Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

7.7.11. **Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**

7.7.12. **Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

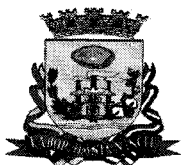
7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço global do lote.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

23/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhaguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

24/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

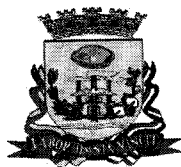
8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

27/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

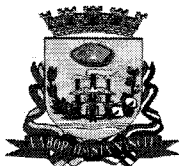
28/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

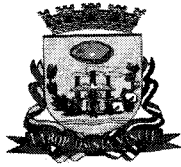
9.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

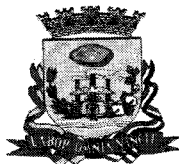
31/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea “a” deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-083, no horário das 08:00h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

32/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

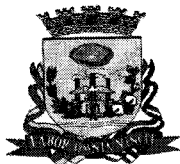
12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

34/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

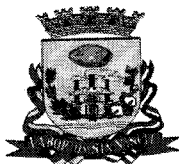
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.
- 14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- 14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- 14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- 14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

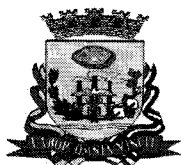
15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o fato gerador do reajuste não tenha ocorrido por culpa exclusiva da contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

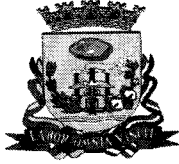
15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

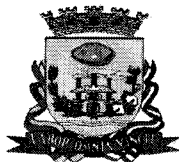
38/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

19.2. A assistência técnica do produto ofertado deverá atender a um raio máximo de 300 (trezentos) quilômetros do município de Birigui-SP.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

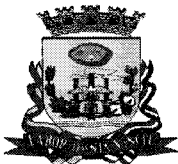
40/41

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, XXX de XXXXXX de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

LOTE Nº 02	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	01	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4	90	Unidade	R\$ 1,61	R\$ 144,90
	02	BLOCO AUTÔNOMO EM LED 9W, MÍNIMO DE 800 LUMENS	17	Unidade	R\$ 30,50	R\$ 518,50
	03	BUCHA-S 6 COM PARAFUSO P/ BLOCO	150	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 40,50
	04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM², COR AZUL	165	Metro	R\$ 3,14	R\$ 518,10
	05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM², COR BRANCA	330	Metro	R\$ 3,14	R\$ 1.036,20
	06	CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 2 VAS E 1,5MM², COR VERMELHA	350	Metro	R\$ 10,27	R\$ 3.594,50
	07	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	03	Unidade	R\$ 32,24	R\$ 96,72
	08	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4"	60	Unidade	R\$ 12,17	R\$ 730,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.788,22

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITORIAIS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unitariamente 02 (dois) casas decimais após a vírgula.

COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndio, bem como a implantação de sistema de sinalização e infraestrutura elétrica correlata, visando ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do posto de combustíveis da Prefeitura Municipal de Birigui.

a- Especificação do produto/serviço

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos de combate a incêndio, sinalização de emergência, sistema de alarme e materiais elétricos necessários à instalação e funcionamento dos dispositivos exigidos, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os itens deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às normas da ABNT, devendo ser novos, sem uso, e possuir certificação de qualidade, quando exigida.

A aquisição será estruturada em dois lotes, conforme Anexo I do Edital.

b- Lotes de entrega e prazos para recebimentos

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Alinhamento Central da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, Centro, Birigui/SP, ou em outro local a ser previamente indicado pela Administração.

Regras para Recebimento.

-As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

-O recebimento será realizado por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura, que realizará(ão) a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

c- Especificação da garantia exigida

Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.



Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentarem falhas, vícios ou defeitos, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às exigências legais impostas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB, documento indispensável para o funcionamento regular do posto de combustíveis municipal.

A medida decorre da impossibilidade de início das atividades do referido posto, implantado há aproximadamente um ano, em razão da ausência das licenças obrigatórias. Considerando que a Licença de Operação junto à CETESB já foi obtida, resta pendente apenas a adequação às normas de segurança contra incêndio, o que torna a presente aquisição indispensável.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado, bem como no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição dos materiais necessários à implementação completa do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo sinalização, equipamentos de combate e infraestrutura elétrica para funcionamento do sistema de alarme e iluminação de emergência.

Após o fornecimento, os materiais serão instalados conforme projeto técnico específico, possibilitando a posterior solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros e consequente obtenção do AVCB.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas vigentes, devendo possuir qualidade comprovada, certificação quando exigida e compatibilidade com o uso pretendido.

Os fornecedores deverão assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições, devidamente embalados, identificados e acompanhados de documentação técnica, quando aplicável. Será exigido que os equipamentos atendam às especificações de segurança e desempenho necessárias ao ambiente de risco em que serão instalados.

A futura contratação será responsável exclusivamente pelo fornecimento dos materiais, cabendo à própria Prefeitura Municipal de Birigui a execução dos serviços de instalação, em razão da necessidade de contenção de despesas e da disponibilidade de equipe técnica própria apta à realização dos trabalhos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará de forma indireta, mediante fornecimento dos materiais pela empresa contratada, conforme solicitação da Administração.

A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme necessidade do Município, devendo o fornecedor cumprir os prazos estabelecidos e garantir a integridade dos produtos até o momento do recebimento



definitivo.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos senhores:

Daniilo de Sousa Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 56.231, denominado Fiscal.
Hilário Zerlotti – Secretário Municipal Adj. de Serviços Públicos – Matr. 54.417, denominado Gestor.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

O prazo para pagamento será de até 15 dias corridos.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, considerando a divisão em blocos.

Será exigido das licitantes o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme legislação aplicável.

Conforme justificado pela requerente, a divisão por lotes foi adotada visando maior economicidade e também mais agilidade no fornecimento dos materiais. A Prefeitura necessita dos itens com urgência para adequação da área do posto de combustíveis municipal, uma vez que a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros depende da regularização de toda a parte de segurança exigida pela legislação. Dessa forma, entende-se que a contratação por lotes contribui para acelerar o atendimento da demanda e possibilita melhores condições de desconto para a Administração.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente licitação o valor de R\$ 27.811,12 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e doze centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 771
FICHA 784

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA DE BIRIGUI.

1- JUSTIFICATIVA:

O presente estudo preliminar tem como finalidade fundamentar a aquisição de materiais e equipamentos necessários à adequação do posto de combustíveis pertencente ao Município de Birigui às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

O referido posto foi instalado há aproximadamente um ano, porém não entrou em operação até o momento em razão da ausência das licenças obrigatórias para seu funcionamento. Inicialmente, havia pendência junto à CETESB, a qual foi recentemente sanada com a emissão da respectiva Licença de Operação. No entanto, permanece a necessidade de atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, sendo a obtenção do AVCB condição indispensável para o início das atividades.

Nesse contexto, verifica-se que a inexistência dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como da sinalização e dos sistemas auxiliares exigidos, impede a regularização do imóvel. Assim, a presente contratação se justifica pela necessidade de adequação às normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos usuários, a conformidade legal do estabelecimento e a viabilização do pleno funcionamento do posto.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício 2026.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes à matéria. Exige-se que os equipamentos possuam certificação de qualidade, quando aplicável, especialmente junto ao INMETRO, além de serem novos, sem uso e fornecidos com garantia mínima do fabricante.

No que se refere à sinalização, esta deverá ser confeccionada em material adequado, com propriedades fotoluminescentes, garantindo visibilidade mesmo em situações de ausência de energia elétrica. Os equipamentos de combate a incêndio deverão possuir classificação compatível com os riscos existentes no local, considerando tratar-se de área com armazenamento e manuseio de combustíveis.



4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

ESCALA:

Os quantitativos foram definidos com base nas exigências constantes do projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, considerando as características físicas do imóvel, a atividade desenvolvida no local e os critérios estabelecidos pelas normas do Corpo de Bombeiros quanto à distribuição e dimensionamento dos equipamentos.

A definição das quantidades levou em conta a necessidade de cobertura integral da área, respeitando distâncias máximas de alcance, posicionamento estratégico dos equipamentos e adequada sinalização das rotas de fuga. A contratação foi estruturada de forma a permitir ganho de escala e maior eficiência econômica, mediante a aquisição conjunta dos itens.

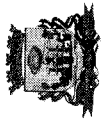
Quadro de Itens:

BLOCO 01 – Equipamentos e Sinalização	BLOCO 02 – Materiais Elétricos e Infraestrutura
Placas de sinalização para extintores – 15 unidades	Eletroduto de ferro 3/4" – 150 metros
Placas de rota de fuga – 14 unidades	Abraçadeiras tipo U 3/4" – 90 unidades
Placas de saída – 10 unidades	Parafusos e bucha S-6 – 150 unidades
Extintor portátil água 2A – 3 unidades	Disjuntor bipolar 10A – 3 unidades
Extintor portátil QQS 20BC – 7 unidades	Cabo cobre 2,5mm² branco – 350 metros
Extintor portátil QQS ABC – 2 unidades	Cabo cobre 2,5mm² azul – 165 metros
Extintor portátil espuma mecânica 10B – 2 unidades	Cabo para alarme de incêndio – 350 metros
Extintor sobre rodas QQS 80B – 2 unidades	
Extintor sobre rodas espuma mecânica 40B – 2 unidades	
Botoeiras tipo quebra-vidro – 7 unidades	
Central de alarme endereçável (12 setores) 24v – 1 unidade	
Bloco autônomo LED 9W – 17 unidades	

OBS: Quadro referencial utilizado para elaboração do Edital em sua fase de planejamento. Para fins de elaboração da proposta, deve ser considerado exclusivamente o Anexo I.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução escolhida consiste na aquisição dos materiais necessários para posterior instalação conforme



o projeto técnico aprovado ou em fase de aprovação. Trata-se da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita o atendimento integral das exigências normativas, assegura a padronização dos equipamentos e permite a realização de processo licitatório competitivo na modalidade pregão.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor da contratação encontra-se em fase de levantamento.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações do fabricante. Além disso, deverá ser assegurada a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva, especialmente no caso dos extintores e do sistema de alarme, de modo a garantir seu pleno funcionamento ao longo do tempo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada com parcelamento em dois blocos distintos, considerando a natureza dos itens e a especialização dos fornecedores. Tal divisão permite maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, sem prejuízo da eficiência da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização da contratação, espera-se viabilizar a obtenção do AVCB, promovendo a regularização do posto de combustíveis e permitindo o início de suas operações. Pretende-se, ainda, garantir condições adequadas de segurança aos usuários e servidores, em conformidade com as normas vigentes.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Cabrá a Administração acompanhar a instalação dos equipamentos, garantir a conformidade com o projeto técnico e adotar as medidas necessárias para solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros, visando à emissão do AVCB.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação está diretamente relacionada ao processo de regularização do posto de combustíveis, estando vinculada ao projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e às demais exigências legais para funcionamento do estabelecimento.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, restringindo-

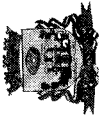


se principalmente ao descarte de embalagens e à manutenção dos equipamentos. Como medida mitigadora, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como a utilização de produtos certificados e em conformidade com a legislação vigente.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO À QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária e adequada, sendo imprescindível para o atendimento das exigências legais e para a entrada em operação do posto de combustíveis municipal, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório.

PROPOSTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (nome completo), na qualidade de representante legal, **DECLARO**, sob as penas da lei, participante do Pregão Eletrônico nº _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui.

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N.º _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que esta em conformidade ao edital supra citado.

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deitar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

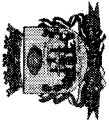
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiada no contrato social ou procuração com poderes específicos)





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

AO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/_____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local _____ de _____ de _____
Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG n° _____
CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDI

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico n° _____/2026

Razão Social: _____
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____
Telefones e/ou fax: _____
E-mail: _____
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante: _____
Cargo: _____
RG e CPF: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E C/ IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISAN DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AV)CE DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instruir em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 80 (oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD.	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROTORINA TIPO QUEBRAS-VIDRO	07	Unidade			
02	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL, 12 SETORES, 24V	01	Unidade			
03	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 2A, 10 LITS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PARAFUSOS, GARANTIA ACABAMENTO ALUMINIZADO, PARA FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	03	Unidade			
04	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4KG A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; CAPACIDADE EXTINTORA 2-A; 20-BC; TIPO PORTÁTIL, ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PAREDE, FABRICADO EM AÇO; NO FORMATO EM L; COM ACABAMENTO ALUMINIZADO; PARA FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS; O EXTINTOR DEVE ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT NBR 12693/2010; ABNT NBR 10721/2005; ABNT NBR 15899/2010 E POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	02	Unidade			
05	EXTINTOR DE PÓS 6 KG COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO 20-BC, PORTÁTIL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, ACOMPANHADO DE SUPORTE; FABRICADO EM AÇO; COM ACABAMENTO ALUMINIZADO, PARA FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	07	Unidade			
06	EXTINTOR QUÍMICO 40-BC, DE 20 KG, TIPO CABEÇA SOBRE RODAS, EXTINTOR MANUAL SOBRE RODAS COM PARAFUSOS COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DESIGNADO COM MARCHAS INTERNAS E EXTERNAS QUE REQUEREM MARCHA POR MARCHA, E NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA COMBATER INCÊNDIOS DA CLASSE B (LÍQUIDOS) E DA CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) DADOS TÉCNICOS: • EXTINTOR SOBRE RODAS COM 20 KG DE PÓ BC (A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO) • CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC • VALIDADE DA CARGA: 1 ANO • FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO • PESO BRUTO: 35KG	02	Unidade			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD.	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	EXTINTOR PORTÁTIL PQS 80B	02	Unidade			
08	EXTINTOR PORTÁTIL ESPUMA MECÂNICA, 10B	02	Unidade			
09	EXTINTOR SOBRE RODAS, ESPUMA MECÂNICA, 40B	10	Unidade			
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM PVC, TAMANHO 15CM X 20CM, SAÍDA DE EMERGENCIA	45	Unidade			
11	SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO (EXTINTOR)	14	Unidade			
12	SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO (ROTA DE FUGA)					
Valores Totais dos Itens: R\$						
LOTE Nº 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD.	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRACAÇADEIRA TIPO "U" 3/4	40				
02	BLOCO AUTÔNOMO EM LED, 9W, MÍNIMO DE 600 LUMENS	17				
03	BUCHA S-6 COM PARAFUSO/ BLOCO	150				
04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM², COR AZUL	165				
05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM², COR BRANCA	330				
06	CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO, CONTEÚDO NO MÍNIMO, 2 VIAS E 1,5MM², COR VERMELHA	350				
07	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	03				
08	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4"	60				
Valores Totais dos Itens: R\$						



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

*** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura de preção

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Imposto no contrato social ou declaração com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUILIBRIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 32/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	BESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000063



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
CNPJ:			
TELEFONE: ()			
ENDEREÇO COMPLETO:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE			
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
RG:	(COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:	
NOME COMPLETO:			
RG:	(COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:	
QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual)			
NOME COMPLETO:			
RG:	(COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:	
ESTADO CIVIL:		NACIONALIDADE:	
CARGO QUE EXERCE:			
ENDEREÇO DOMICILIAR:			
E-MAIL INSTITUCIONAL:			
E-MAIL PESSOAL:			

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº _____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORN**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada **(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**, xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____, CPF nº _____, RG nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISITÓRIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangueira nº 1.155 Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLAUSULA 7 DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$** _____,

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA 8 DA ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-083, no horário das 08:00h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, sanadas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato inapuzável exclusivamente a Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concorência da requisitante.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo envolver carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.1.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA 9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

Contrato nº _____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
2 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangueira nº 1.155 Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2.1. **Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLAUSULA 5 DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

CLAUSULA 6 DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e a apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além de dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhangueira nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

Contrato nº _____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
3 de 12

000064



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguradora Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratação em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, revogado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras,

Contrato nº _____ / 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
4 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLAUSULA 7º DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.13.09 - 15.451.0012.2.049 - 3.3.90.30.00 - Folha nº 771 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Frontal - 01.000.0000

Nº 02.13.09 - 15.452.0012.2.049 - 4.4.90.52.00 - Folha nº 741 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Frontal - 01.000.0000

7.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA 8º OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

Contrato nº _____ / 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
5 de 12



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, renovar, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsão inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme ART. 121 e seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

9.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de encargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de encargos previstas na legislação (ART. 116).

CLAUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possua(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLAUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangueira nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangueira nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxxx/2.026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferido mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contraiadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de _____ de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBRANI BOBENI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
HILÁRIO ZERLOTI
= SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =

Nome: _____

Nome: _____

= TESTEMUNHAS =



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
 - o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(Ges)" de Atualização Cadastral anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer condutivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Birigui, 19 de maio de 2.026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às **Requisições de Compras nº 972, 975, 976, 977 e 1045//2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



000069

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 128/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição de Compras nº 972, 975, 976 e 1045 todas de 2026, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissãc do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles destaca-se: a(s) Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado durante a fase interna (até fls. 63), com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **RECOMENDANDO a exclusão do ETP como anexo do edital, bem como adequações na redação às fls.55vº e 59vº.**


3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção


obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 20 de maio de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000071

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 499/2026
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2026**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 27.811,12 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas 771 e 784 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 20 de maio de 2.026.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100
045860
Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.05.20
08:39:39 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:40695959883
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=311341600017,
ou=Secretaria de Gestão, postal=do Brasil, st=RS,
serial=40695959883, email=NATHALIA DA CUNHA:40695959883
Date: 2026.05.20 08:37:09 -03'00'

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 499/2026, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 078/2026, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRELATA, VISANDO OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Birigui/SP, 20 de maio de 2026.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil: RP8, ou=RP8 e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838
Date: 2026.05.20 13:46:47 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal de Birigui